



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELLO, 1 A 15 DE AGOSTO DE 2009



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Tomada de Preço nº 012/2008
Objeto: Reforma, Recuperação e Revitalização em Praças e Canteiros no município de Cabedelo
Aditivo: Remanejamento de Itens
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada: E.M.S - Empresa de Manutenção, Serviços e Construções LTDA
Valor: R\$ 235.505,79
Recursos Financeiros: Próprios
Data da assinatura: 17 de Março de 2009



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº 0076/2009 / SEFIN

CONTRIBUINTE: **LOURIVAL BELMIRO BATISTA**
CPF/MF: **300.979.674-91** TELEFONE: **8849 7460**
ENDEREÇO: **Rua Carolino Cardoso, s/n, Poço - Cabedelo -PB**
ATIVIDADE ECONÔMICA: **Guarda de veículos**

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE dezembro de 1997 faz CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2009, (baixa estação) FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO sobre SERVIÇOS - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMATIVA (agosto /09 a outubro /09) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO R\$ 60,00 (sessenta reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 90 (noventa) DIAS.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 1º de agosto de 2009

Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.454

De 31 de Julho de 2009.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DENOMINA OS ANEXOS I E II DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Carta Convite nº 066/2009
Objeto: Reforma do imóvel para funcionamento do CAPS, localizado na Praça Venâncio Neiva, Centro – Cabedelo/PB.
Aditivo: Remanejamento de Itens
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada: R2 Construções e Empreendimentos Ltda
Valor: R\$ 17.700,32
Recursos Financeiros: Próprios
Data da assinatura: 09 de julho de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominado de " Vereador José Barbosa de Oliveira" o prédio onde funciona o Anexo I – Arquivo – da Câmara Municipal de Cabedelo.

Art. 2º Fica denominado de " Vereador Genival Messias dos Santos" o prédio onde funciona o anexo II – Gabinetes dos vereadores – da Câmara Municipal de Cabedelo.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a fazer a aposição de "placas" e "retratos" dos homenageados nos locais de funcionamento dos " Anexos" desta Casa Legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantida a suplementação, se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de Julho de 2009. 187º. da independência, 120º da Republica e 53º da Emancipação Política Cabedelense.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PMC Nº 288/2009 DE INTERESSE DE AILSON DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 31 de julho do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 011/2009 - Processo PMC nº 288/2009, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de "certidão de uso e ocupação do solo" solicitado por Ailson de Oliveira Brito, objeto do Processo PL nº 011/2009 - Processo PMC nº 776/2009, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 03 de agosto de 2009.

Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 269, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PL Nº 008/2009 – PMC Nº 0.889/2009 DE INTERESSE DE FABIANO DE MELO ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 11 de agosto do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 008/2009 - PMC nº 0.889/2009, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de "certidão de uso e ocupação do solo" solicitado por Fabiano de Melo Alves, objeto do Processo PL nº 008/2009 - PMC nº 0.889/2009, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 12 de agosto de 2009.

Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE

Resolução Normativa nº 05/2009-CMDCA

DISPÕE ACERCA DA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE DELIBERAÇÕES E DE PROPOSTAS APROVADAS NA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VII CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cabedelo – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 630/91, e o disposto em seu Regimento Interno, considerando a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – VII CMDCA, as deliberações da plenária final e a aprovação das propostas discutidas ao longo dos trabalhos realizados durante o período de 12 a 13 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e referendar, através da presente publicação, o Relatório Final de Deliberações e de Propostas Aprovadas na VII CMDCA, considerando que a mesma constitui-se em Fórum privilegiado de discussões e deliberações sobre as questões que envolvem a infância e juventude no município.

Art. 2º. Estabelecer que o presente Relatório Final será considerado para a execução e implantação de programas e serviços, quando da elaboração de prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente no município.

Parágrafo Único: Considerando que a Conferência teve como tema base **“CONSTRUINDO DIRETRIZES DA POLÍTICA E DO PLANO DECENAL”** as presentes deliberações passam a constituir-se diretrizes para a execução da Política de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente no Município de Cabedelo.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação da presente, enviará através de ofício, aos órgãos competentes e gestores de políticas públicas, cópia desta resolução, para conhecimento e apresentação das deliberações, bem como, solicitando resposta acerca das providências e encaminhamentos a serem adotados para a operacionalização das mesmas.

Art. 4º. O presente Relatório Final de Deliberações e Propostas Aprovadas está composto de 05 (cinco) partes, a saber:

- I - Parte : Resumo Geral da VII CMDCA;
- II – Parte : Propostas Aprovadas;
- III – Parte : Moções;
- IV – Parte : Relação dos Delegados, titulares e suplentes, Eleitos para a Conferência Estadual;
- V – Parte : Agradecimentos.

Art. 5º. A presente Resolução Normativa entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LEONARDO JANUÁRIO DA SILAV
Presidente do CMDCA

Cabedelo 13 de agosto de 2009



RESOLUÇÃO Nº 180, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

ALTERA O § 2º DO ART. 31, DA RESOLUÇÃO Nº 159/2006 (CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2009, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O § 2º do art. 31, da Resolução nº 159, de 15 de março de 2006, Código de Ética e Decoro Parlamentar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. [...]

§ 2º Consideram-se “faltas justificadas”, a ausência do Vereador que:

I - estiver fora da Câmara em Comissão de Representação, Especial ou Parlamentar de Inquérito, conforme constar do relatório ou da ata, respectivamente da Comissão;

II – faltar a duas sessões ordinárias, no máximo, por mês, por motivo de doença, comprovada por atestado médico, mediante requerimento de abono de faltas, devidamente justificado, sujeito a deferimento pelo Presidente, com recurso pelo interessado para o Plenário.

III – faltar a duas sessões ordinárias, no máximo, por mês, por motivo de força maior, mediante requerimento de abono de faltas, devidamente justificado, sujeito a aprovação pelo Plenário da Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 10 de agosto de 2009.


Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 181, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

ALTERA O § 1º DO ART. 74 DA RESOLUÇÃO Nº 158/2006 (REGIMENTO INTERNO DA CASA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2009, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O § 1º do art. 74 da Resolução nº 158, de 15 de março de 2006, Regimento Interno da Casa, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. [...]

§ 1º Na fase de uso da tribuna falará 10 (dez) Vereadores durante cinco minutos cada um, com apartes, e a inscrição será automática, observada a ordem alfabética do nome parlamentar.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 10 de agosto de 2009.


Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 267, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PL Nº 006/2009 – PMC Nº 692/2009 DE INTERESSE DE N. CLAUDINO E CIA. LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de agosto do corrente ano, apreciou o **Processo PL nº 006/2009 - PMC nº 692/2009**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo” solicitado por N. Claudino e Cia. Ltda. (Armazém Paraíba), objeto do **Processo PL nº 006/2009 - PMC nº 692/2009**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 10 de agosto de 2009.


Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 268, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

APROVA O PEDIDO DO PROCESSO PL Nº 012/2009 – PMC Nº 1.610/2009 DE INTERESSE DE COR E MIX DISTRIBUIDORA DE TINTAS E VERNIZES LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de agosto do corrente ano, apreciou o **Processo PL nº 012/2009 - PMC nº 1.610/2009**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo” solicitada por Cor e Mix Distribuidora de Tintas e Vernizes Ltda., objeto do **Processo PL nº 012/2009 - PMC nº 1.610/2009**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
“Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 10 de agosto de 2009.

Ver. **WELLINGTON VIANA FRANÇA**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de duas embarcações, do tipo flutuante, para o transporte das Equipes das Secretarias.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00065/2009.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.13 - Secretaria da Pesca e Meio Ambiente Projeto Atividade: 541.1027.2096 - Implantação de Fiscalização Ambiental Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Próprios do Município
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00142/2009 - 03.07.09 - REINALDO GOMES DA SILVA FILHO - R\$ 7.000,00
Cabedelo, 03 de agosto de 2009/ Jurinez Albuquerque Praxedes/ Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2009

Objeto: Locação de veículos destinados às Secretarias de Saúde e Infra-Estrutura
Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- Argemiro Marciel Ferreira.
Item(s): 2.
Valor: R\$ 2.600,00.
- Marcelo Alves Machado.
Item(s): 3.
Valor: R\$ 3.998,00.
- ROSEMBERG CONSTÂNCIO BATISTA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 1.200,00.

Cabedelo, 03 de agosto de 2009/ Jurinez Albuquerque Praxedes/ Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE LAVANDERIA VISANDO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00069/2009.
DOTAÇÃO: Função Programática: 02.08 - Secretaria de Saúde Dotação Orçamentária: 10.302.1014.2117 - Ações de Média e Alta Complexidade 10.305.1013.2112 - Açõrd de Vigilância em Saúde. Elemento da Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 4090.52 - Equipamento e Material de Consumo Recursos: FAEC/MAC/V.S/PRÓPRIOS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00157/2009 - 10.07.09 - FRANCISCO BARBOSA ROCHA JÚNIOR - R\$ 78.919,00
Cabedelo, 03 de agosto de 2009/ Jurinez Albuquerque Praxedes/ Pregoeira Oficial

Cabedelo, 1 A 15 DE AGOSTO DE 2009

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medalhas, plaquetas, placas e troféus destinados às Secretarias de Educação Turismo e Comunicação.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00070/2009.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito 02.06 - Secretaria de Educação e Cultura 02.07 - Secretaria de Turismo e Esportes Projeto Atividade: 2011 Manutenção das atividades administrativas da Assessoria de Comunicação 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas 2135 Promoção de eventos esportivos Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Próprios do Município
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00156/2009 - 15.07.09 - Neon Line - R\$ 78.293,00
Cabedelo, 03 de agosto de 2009 / Jurinez Albuquerque Praxedes/ Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2009

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 00060/2009, que objetiva: Locação de veículos destinados às Secretarias de Saúde e Infra-Estrutura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Argemiro Marciel Ferreira - R\$ 2.600,00; Marcelo Alves Machado - R\$ 3.998,00; ROSEMBERG CONSTÂNCIO BATISTA - R\$ 1.200,00
Cabedelo - PB, 04 de Agosto de 2009
JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2009

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2009, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA DA SAUDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FORTE - GRÁFICA E EDITORA - R\$ 65.194,00; MÍDIA GRÁFICA E EDITORA - IGLY JANINE DO EGITO ALMEIDA - R\$ 42.088,00; MUNDO DIGITAL COPIADORA E SERVIÇOS - VICENTE EVALDO DE MACEDO - R\$ 26.548,00.

Cabedelo - PB, 04 de Agosto de 2009
JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA DA SAUDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00054/2009.
DOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE/FMS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2025/10.305.1013.2112 10.302.1013.2113/10.302.1014.2114/10.302.1014.2117/10.304.1013.2118/10.301.1015.2138/10.302.1012.2150
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 RECURSOS: FAEC/SIA/PAB/V.S/DST/AIDS/GS/PROPRIO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00145/2009 - 04.08.09 - FORTE - GRÁFICA E EDITORA - R\$ 65.194,00
CT Nº 00146/2009 - 04.08.09 - MÍDIA GRÁFICA E EDITORA - IGLY JANINE DO EGITO ALMEIDA - R\$ 42.088,00
CT Nº 00147/2009 - 04.08.09 - MUNDO DIGITAL COPIADORA E SERVIÇOS - VICENTE EVALDO DE MACEDO - R\$ 26.548,00
Cabedelo, 05 de agosto de 2009 / Jurinez Albuquerque Praxedes/ Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2009

A Comissão Permanente de Licitação torna público, que por razões administrativas está cancelando o PREGÃO PRESENCIAL 62/2009, cujo objeto Contratação de empresa para locação de ônibus, destinados ao transporte de estudantes do Ensino Fundamental e Universitários deste município. Cabedelo, 05 de agosto de 2009/Jurinez Albuquerque Praxedes/Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2009

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2009, que objetiva: Aquisição de material didático esportivo destinado as aulas de Educação Física para os alunos da rede municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REI DOS ESPORTES - HML COMÉRCIO LTDA - R\$ 46.488,00; RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - R\$ 2.291,00.

Cabedelo - PB, 06 de Agosto de 2009
JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material didático esportivo destinado as aulas de Educação Física para os alunos da rede municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2009.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria de Educação e Cultura Projeto Atividade: 2083 - Programa de Educação Física nos Esportes Escolares Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00148/2009 - 06.08.09 - REI DOS ESPORTES - HML COMÉRCIO LTDA - R\$ 46.488,00
CT Nº 00149/2009 - 06.08.09 - RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - R\$ 2.291,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2009

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00061/2009, que objetiva: Locação de ônibus para transporte de unidades civis e militares na organização do desfile cívico do dia 07 de Setembro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELSON RIBEIRO DE MORAIS-ME - R\$ 19.000,00.

Cabedelo - PB, 14 de Agosto de 2009
JOSÉ FRANCISCO REGIS - Prefeito